



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE VILA REAL

Conselho de Arbitragem

COMUNICADO OFICIAL Nº 4

ÉPOCA 2012/2013 15/08/2012

CONSTITUIÇÃO DE EQUIPAS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL E FUTSAL

Em complemento ao disposto no artigo 37º do Regulamento de Arbitragem da AFVR, vem o Conselho de Arbitragem através do presente comunicado estipular regras para a constituição das equipas de Arbitragem de Futebol e Futsal.

1. A responsabilidade da constituição das equipas de arbitragem (futebol e futsal) é do chefe de equipa;
2. A escolha dos elementos de cada equipa deverá ter em consideração a proximidade das distâncias das localidades entre os seus elementos;
3. Para efeitos de custos a suportar com transporte para cada jogo, a deslocação dos árbitros assistentes no futebol, 2º árbitro e cronometrista no futsal terá um limite de 60 Kms (considerando a soma das distâncias de ambos os elementos);
4. Qualquer alteração pontual ou definitiva à equipa indicada no início da época requer autorização prévia do Conselho de Arbitragem. Caso tal não suceda não serão pagas quaisquer importâncias ao elemento substituto (inclui o cronometrista no futsal);
5. As equipas de arbitragem de futebol cujo chefe de equipa seja um árbitro dos quadros nacionais ou árbitro da categoria C3, para efeitos de jogos das competições distritais deve ser composta por 4 elementos, sendo obrigatoriamente um desses elementos um árbitro da categoria C4 e CJ do curso concluído na época transacta, cuja relação será enviada oportunamente;
6. O elemento da categoria C4 ou CJ referido no ponto anterior terá que ser utilizado "obrigatoriamente" nos jogos de Juniores B e Juniores C para os quais a equipa seja nomeada;
7. A "proposta/intenção" de constituição de equipa terá que ser validada pelo Conselho de Arbitragem
8. Tal como referido no Comunicado Oficial nº 1, a constituição das equipas deverá ser entregue até ao dia 31 de Agosto de 2012.

Pel' O Conselho de Arbitragem



(Dr. José Varela)
Presidente